



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 956/89

53%

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM JA-  
NEIRO DE 1990 em 100% DO IPC.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL- Rs-  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a conceder um reajuste de 100%(cem por cento)do IPC(infla-  
ção) aos Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de  
janeiro de 1990, sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do dis-  
posto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento de  
1990( um mil novecentos e noventa).

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir de  
1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 27  
dias do mês de dezembro de 1989.

  
LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch

Secretário.